

ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3031/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras no valor de R\$ 793.893,15.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 793.893,15 (setecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 3022/2024 (Plano Plurianual) e a Lei nº 3023/2024 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos III e IV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 3031/2025

16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
16.01 - 13.392.0080.2.798	-	3.3.60.41.00 - 2.719.0281	72.511,91
FMC - Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/22 – PNAB)	-	3.3.90.31.00 - 2.719.0281	88.495,70
		3.3.90.39.00 - 2.719.0281	200.000,00
		3.3.90.48.00 - 2.719.0281	383.072,26
		4.4.90.52.00 - 2.719.0281	32.868,40
16.01 - 13.392.0080.2.799	-	3.3.20.93.00 - 2.719.0281	100,00
FMC - Operacionalização da Lei Aldir Blanc - (Lei Federal nº 14.399/22)	-	3.3.90.39.00 - 2.719.0281	16.844,88
TOTAL			793.893,15

ANEXO II DA LEI Nº 3031/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.719.0281	Outros Recursos Vinculados - Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 - Anos Anteriores	793.893,15
TOTAL		793.893,15

ANEXO III DA LEI Nº 3031/2025

Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/22 – PNAB)

Codificação: 13.392.0080.2.798

Fonte de Financiamento: Fiscal

Recurso Vinculado:

Unidade Executora: FMC

Tipo de Ação: Atividade

Recurso Não Vinculado: ☐

Atender a Lei Federal nº 14.399/22 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura aplicando os recursos recebidos pelo município de Rio das Ostras em atendimento aos princípios, objetivos e finalidades desta lei.

Cronograma das Metas

Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto
2022	-	Unidade	PNAB Executada
2023	-		
2024	-		
2025	8		

Cronograma Financeiro

Exercício	R\$
2022	-
2023	-
2024	-
2025	776.948,27

Operacionalização da Lei Aldir Blanc - (Lei Federal nº 14.399/22)

Codificação: 13.392.0080.2.799

Fonte de Financiamento: Fiscal

Recurso Vinculado:

Unidade Executora: FMC

Tipo de Ação: Atividade

Recurso Não Vinculado: ☐

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de proposta, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Cronograma das Metas

Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto
2022	-	Mês	Custeamento Operacional
2023	-		
2024	-		
2025	8		

Cronograma Financeiro

Exercício	R\$
2022	-
2023	-
2024	-
2025	16.944,88

ANEXO IV DA LEI Nº 3031/2025

FUNÇÃO: 13 – CULTURA		392 – DIFUSÃO CULTURA
PROGRAMA: 0080 – DESENVOLVIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/22 – PNAB)		
Codificação: 13.392.0080.2.798		Unidade Executora: FMC
Produto: PNAB Executada		Unidade de Medida: Unidade
Meta: 8		
Finalidade: Atender a Lei Federal nº 14.399/22 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura aplicando os recursos recebidos pelo município de Rio das Ostras em atendimento aos princípios, objetivos e finalidades desta lei.		
Operacionalização da Lei Aldir Blanc - (Lei Federal nº 14.399/22)		
Codificação: 13.392.0080.2.799		Unidade Executora: FMC
Produto: Custeamento Operacional		Unidade de Medida: Mês
Meta: 8		
Finalidade: Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de proposta, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.		

LEI Nº 3032/2025

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública a Pessoa Jurídica Denominada ‘Associação de Esportes Aquáticos Escola do Mar’ e Dá Outras Providências.”

Autoria: Ronald Medeiros Batista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Declara de utilidade pública a pessoa jurídica denominada “Associação de Esportes Aquáticos Escola do Mar”, inscrita no CNPJ sob o nº 17.127.552/0001-68, com sede na Avenida Boca da Barra, nº 75, Casa 02, Centro, Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a pessoa jurídica denominada “Associação de Esportes Aquáticos Escola do Mar” deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser uma organização sem fins lucrativos;
II - comprovar que suas atividades beneficiam a comunidade;
III - estar devidamente registrada e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º A pessoa jurídica denominada “Associação de Esportes Aquáticos Escola do Mar” deverá fornecer relatórios anuais das suas atividades e realizações ao Município de Rio das Ostras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4254/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024 e considerando o Processo Administrativo nº 12014/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4254/2025

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0078.2.781	1127	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		10.000,00
PROC - Difusão de Atividades Artístico / Culturais				
05.01 - 13.392.0078.2.787	1129	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	10.000,00	
PROC - Formação Artística				
TOTAL			10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 4255/2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E AUDITORIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES